



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 3520 7000

99700-010 Erechim – RS

MINUTA 173/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ____/2020

PROCESSO N.º 15845/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 116/2020

SERVIÇOS DE RECREAÇÃO PARA O NATAL 2020

– SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO -

Contrato Administrativo que entre si fazem como:

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado, com amparo no Decreto Municipal n.º 4.421 de 04 de Janeiro de 2017, pelo seu Secretário Municipal de Administração, Senhor CARLOS JOSÉ EMANUELE, brasileiro, casado, bancário aposentado, e pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, Senhor ALAN CARLOS FESTUGATTO, brasileiro, solteiro, empresário, ambos residentes e domiciliados nesta cidade.

CONTRATADA - _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na Rua _____, _____, Cidade de _____, neste ato representada por seu _____, Senhor _____, _____, _____, inscrito no CPF sob n.º _____, CI n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, Cidade de _____.

O presente Contrato obedece as seguintes cláusulas e condições:

1 – DO OBJETO –

1.1. É objeto do presente contrato a prestação de serviços de recreação para o Natal 2020, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, com recursos próprios.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Item	Qtd/Uni	Preço Unitário	Preço Total
1	1,0000 UN	_____	_____

Contratação de Empresa de Recreação - Para atividades de Recreação para o Natal 2020, conforme Memorial Descritivo.

Papai Noel: Contratação de 01(um) Papai Noel tipicamente trajado com roupa confeccionada em veludo vermelho, com bordas brancas de material sintético imitando pele, bota de cano alto preto, cinturão, deverá ter sino, bengala e o saco de presente do Papai Noel. O rosto deverá ser maquiado e com barba branca, sobancelhas e bigode de material sintético branco. O personagem deverá reproduzir um Papai Noel tradicional, com barriga (podendo ser natural ou artificial). O profissional deverá ter postura, estar sempre asseado, possuir experiência na área de recreação infantil e possuir habilidade no trato com crianças.

VALOR: R\$ _____

Duendes: Disponibilizar 03 (tres) recreacionistas vestidos de personagens duendes, com figurinos bem apresentáveis preferencialmente nas cores vermelho, verde e branco, não sendo admitidos figurinos em TNT, cetim e lurex. Os personagens deverão estar bem maquiados. Todos os profissionais devem possuir experiência com trabalho de recreação e passar por treinamento de roteiro acompanhado



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 3520 7000

99700-010 Erechim – RS

pela gestão do projeto. Deverão atender a demanda de atividades no Espaço do Papai Noel e área de convívio da praça.

VALOR: R\$ _____

Cronograma:

Dias 05/12, 06/12, 12/12, 13/12, 19/12, 20/12 (sábados e domingos): das 16h às 22h30min.

Dias 01, 02, 03, 04, 07, 08, 09, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 22 e 23 dezembro de 2020: das 18h às 22h30min.

Obs:

Os Duendes e o Papai Noel deverão estar devidamente caracterizados, com até 30 minutos, de antecedência do início da programação diária, ou seja, de segunda-feira a sexta-feira, às 17h30min e aos sábados e domingos às 15h30min. O horário de término será às 22h, a partir disto se organiza uma fila e o atendimento fica até no máximo às 22h:30min. Os duendes também serão responsáveis diariamente por organizar o espaço do Papai Noel, levando no início e retirando no final de cada dia de atividade a poltrona, tapete e móvel de apoio da casinha do Papail Noel até o Saguão da Prefeitura e vice versa.

INFORMAÇÕES GERAIS:

Não será permitido a colocação de faixas e ou qualquer outra forma de divulgação da empresa contratada no local da realização das atividades, sendo a realização do projeto de exclusividade da Prefeitura Municipal de Erechim.

A empresa contratada deverá apresentar, antecipadamente (mínimo 15 dias antes do início das atividades), aos gestores do projeto os figurinos, a equipe de trabalho, as propostas recreativas e operacionalização dos itens propostos para aprovação por parte da Comissão organizadora do Natal Erechim 2020.

A empresa deverá efetuar a limpeza e manutenção dos espaços internos, onde serão realizadas as atividades, primando pela higiene e limpeza dos ambientes durante toda a programação.

A empresa não poderá contratar servidores municipais para prestar qualquer tipo de serviço descrito neste contrato.

A empresa não deverá utilizar tecidos tipo TNT em nenhum espaço decorativo e nem na confecção dos figurinos.

Os figurinos deverão estar em excelente estado de conservação. Diariamente limpos e desamassados. Diariamente, a equipe deverá ser completa. Em caso de falta, os personagens deverão ser substituídos pela empresa contratada.

2- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA SUBCONTRATAÇÃO –

2.1. Os serviços deverão ser prestados na Praça da Bandeira, durante o período de 01 a 23 de dezembro de 2020, dentro da Programação do Natal 2020, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência do PE n.º 116/2020 e orientações da Secretaria Municipal de Cultura.

2.1.1. Todos os serviços são de responsabilidade da CONTRATADA, seja por recursos próprios ou por subcontratação dos serviços, que será permitida com a autorização do gestor do Contrato.

2.2. Para cada empenho deverá ser emitida uma ou mais notas. Nas Notas Fiscais devem constar a descrição breve do serviço conforme empenho, com os dias, horários e as intervenções realizadas.

2.3. Da Subcontratação:

a) A critério exclusivo do Município de Erechim e, mediante prévia e expressa autorização do Gestor do Contrato, em regime de responsabilidade solidária entre as empresas, sem prejuízo das suas responsabilidades



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 3520 7000

99700-010 Erechim – RS

contratuais legais, fica admitida a subcontratação parcial dos serviços, objeto desta licitação, até o limite a ser estabelecido pela Administração quando da ocorrência de tal hipótese.

b) A CONTRATADA, no caso de subcontratação, deverá apresentar previamente os dados da empresa a ser subcontratada, contendo, dentre outras informações, CNPJ, ato constitutivo (contrato social, estatuto, etc), certidões negativas (Municipal, Estadual, FGTS, INSS/Federal e Trabalhista), além de outros documentos técnicos que a fiscalização do contrato entender serem necessárias.

c) A documentação da subcontratada deverá ser apresentada antes da assinatura do contrato ou quando verificada a necessidade e autorizada a subcontratação.

3 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO –

3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ _____ (_____), em moeda corrente nacional.

3.2. O pagamento será efetuado em duas etapas, sendo 30% do valor total quando executado 50% do serviço previsto e o restante do pagamento após a realização total dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e autorização do gestor do Contrato.

3.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.4. Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

3.5. Haverá retenção nos termos da legislação previdenciária vigente, com repasse dos percentuais ao INSS, assim como, quando for o caso, será retido o Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme legislação pertinente.

4 – DO EMPENHO DA DESPESA –

4.1. As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas através da seguinte Dotação Orçamentária:

08.01.13.392.0011.2025.3.3.90.39.23.00.00

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA –

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a entregar o objeto contratado conforme especificações do Edital do Pregão Eletrônico n.º 116/2020, seus anexos e em consonância com a proposta de preços.

5.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

5.3. A CONTRATADA fica obrigada a providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

5.4. A CONTRATADA fica obrigada a arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

5.5. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

5.6. A CONTRATADA fica obrigada a arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por sua conta exclusiva.

6 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS –

A aplicação de penalidades à CONTRATADA reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal n.º 8.666/93 e conforme o Decreto Municipal n.º 3.198/07.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 3520 7000

99700-010 Erechim – RS

6.1. Caso a CONTRATADA se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor do item;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.1.1. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.

6.1.2. Vencido(s) o(s) prazo(s), o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA comunicando-a da data limite.

6.1.3. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 6.1.

6.1.4. A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.

6.1.5. Pela inexecução total da obrigação, o CONTRATANTE rescindir o contrato e poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item.

6.1.6. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do item.

6.1.7. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado à CONTRATADA que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

6.1.8. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada à CONTRATADA a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

6.2. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor do CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

6.2.1. Se a CONTRATADA não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

6.3. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 6.1.

6.4. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

7 – DO GESTOR DO CONTRATO –

7.1. Será gestor do presente contrato, o Senhor **MATHEUS ALAN DA SILVA RIBEIRO**, nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº 2.271 de 07 de julho de 1997, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 3520 7000

99700-010 Erechim – RS

8 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL –

8.1. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito a obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

8.2. A Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações regerá as hipóteses não previstas neste contrato.

9 – DA VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO –

9.1. O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 116/2020, ao qual vincula-se, bem como, aos termos da proposta de preços da CONTRATADA, que faz parte integrante desta avença como se transcrito fosse e respectivos anexos do Processo Administrativo n.º 15845/2020.

10 – DA COBRANÇA JUDICIAL –

10.1. As importâncias devidas pela CONTRATADA serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

11 – DA RESCISÃO –

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

12 – DO FORO –

12.1. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Erechim para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem, assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

ERECHIM/RS, __ DE ____ DE 2020.

CARLOS JOSÉ EMANUELE
Secretário Municipal de Administração

CONTRATADA
CNPJ N.º-----

ALAN CARLOS FESTUGATTO
Secretário Municipal de Cultura,
Esporte e Turismo

MATHEUS ALAN DA SILVA RIBEIRO
Gestor Contratual

TESTEMUNHAS _____